



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 51/2002

O Projeto de Lei n.º 51/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza o Município de Indianópolis a adquirir a área que menciona com destinação específica*, foi aprovado na discussão regimental, com emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2002.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Presidente

Jackson José Alves da Silva
Jackson José Alves da Silva
Membro

S. Resende
Sebastião Miranda de Resende
Membro

Aprovado em 22/4/02
per unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N.º 51/2002.

Autoriza o Município de Indianópolis a adquirir a área que menciona com destinação específica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Indianópolis autorizado a adquirir, de Airton Pereira Alves e sua mulher, uma gleba de terras situada na Fazenda Saracura, neste Município, com área de 5.06.19 ha (cinco hectares, seis ares e dezenove centiares), abaixo descrita e caracterizada:

“tem início no Marco n.º 1, com as coordenadas geográficas, Latitude: 19º 03’ 45,03692” S, e Longitude: 53º 56’ 17,53736” W, e coordenadas UTM, Lat. 7.889.657,3900 S e Long. 190.761,4461 W, baseado no Datum SAD-69 e no meridiano Central- 51 S da região e da Zona 22, com Azimutes. Deste marco a linha perítrica segue pela cerca de arame, até o Marco n.º 1, passando pelos Marcos 1 ao 2, com Azimute 180º 06’ 02” e distância de 8,88 m, dos Marcos 2 ao 3, com azimute 120º 53’ 24” e distância de 24,79 m, dos Marcos 3 ao 4, com Azimute 175º 46’ 23” e distância de 97,25 m, confrontando neste trecho com Terras da Prefeitura de Indianópolis – MG. Deste marco a linha perítrica segue pelo contorno, da desapropriação da CEMIG, até o Marco n.º 5, passando pelo Marcos 4 ao 5 com Azimute 115º 46’ 18” e distância de 411,65 m, confrontando neste trecho com a área de desapropriação da CEMIG. Deste marco a linha perítrica segue pela cerca de arame, até o Marco Inicial n.º 1, passando pelos Marcos 5 ao 6, com Azimute 26º 37’ 58” e distância de 100,00m, dos Marcos 6 ao 7, com Azimute 295º 05’ 55” e distância de 472,78 m, confrontando neste trecho com Airton Pereira Borges”.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* será desmembrada de uma gleba total de 122.40,00 há (cento e vinte e dois hectares e quarenta ares), matriculada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Araguari, sob o n.º 3.608, fls. 02, livro n.º 2.

Art. 2º. O imóvel será destinado à construção de um parque municipal, dotado de bosque e Centro de Estudos Ambientais – “Parque das Aroeiras”, - edificado conforme o memorial descritivo anexo, que passa fazer parte da presente lei.

Art. 3º. O Município pagará pela área descrita no art. 1º a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes condições:

- I - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no ato de transmissão do imóvel;
- II - quatro parcelas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a serem liquidadas até dia 15 de cada mês, iniciando-se em maio de 2002.

Art. 4º. As despesas decorrentes de escrituras e registro do imóvel correrão por conta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, mediante a utilização de recursos da dotação 02.01.04.122.0321.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Art. 5º. Para garantir o pagamento da despesa de que trata esta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à dotação do Orçamento vigente, descrita a seguir, cujo saldo passa a ser de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais):

02.15.27.813.2781.1024 – Aquisição de Imóvel para Centro de Recreação e Lazer
4.4.90.61.02 – Aquisição de Imóveis – Domínio Patrimonial.

Parágrafo único. Os recursos necessários para o atendimento do crédito adicional suplementar de que trata este artigo correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.13.15.451.1581.2038 – Manutenção da Coordenadoria de Obras	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
02.14.15.452.1601.2042 – Manutenção da Frota de Veículos Municipais	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 9.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de abril de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal



ANEXO

Memorial Descritivo

Projeto : Parque das Aroeiras

Localização : Indianópolis - MG

1. Descrição / Identificação

O projeto do Parque das Aroeiras é uma proposta de intervenção através do desenho ambiental orientando ações de planejamento e arquitetura. Sua destinação está essencialmente a várias formas de lazer informativas e formativas. Seus equipamentos e estrutura física atenderá as necessidades de lazer e contribuirá para a ampliação da consciência ecológica e ambiental.

2. Justificativa

A implantação do Parque das Aroeiras é um componente importante dentro de um Plano Municipal de Turismo na medida que atende uma demanda da população da região por uma opção de lazer e recreação democrática e com livre acesso. Sua implantação é um marco na diversificação da economia municipal, que já tem no turismo uma importante fonte de dinamização. O potencial turístico de Indianópolis já pode ser constatado através de inúmeros loteamentos e condomínios que surgem às margens do Lago de Miranda.

3. Localização

O Parque será implantado na zona rural do Município de Indianópolis no Triângulo Mineiro às margens do Lago da Usina de Miranda a uma distância de 3Km da sede do Município e junto ao atracadouro da balsa que faz a travessia para o município de Uberlândia.

4. Características físicas da área de implantação

4.1 Morfologia do relevo



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



A paisagem natural onde se localizará o Parque é caracterizada por uma topografia com leve inclinação (aproximadamente 10%) uniforme no sentido do lago.

4.2 Vegetação

A vegetação no local é típica do cerrado com algumas manchas de desmatamento para pastagens. Prevalece nas margens um grande número de aroeiras, pequenas árvores e inúmeros arbustos.

4.3 Área / superfície

A área de implantação da primeira etapa do Parque é 38.000 m² com uma geometria retangular, apresentando uma extensão de aproximadamente 400m ao longo da margem do lago.

4.4 Acesso

O acesso da sede do município ao Parque será feito através de estrada asfaltada já existente e através da balsa que faz a travessia para Município de Uberlândia.

5. Conteúdo do programa e diretrizes básicas para elaboração do projeto

5.1 Criação de elementos de lazer e práticas esportivas leves;

5.2 Construção de atracadouro para jet ski e pequenas embarcações;

5.3 Construção de infra - estrutura de suporte para alimentação, banhos, vestiários e higiene pessoal;

5.4 Implantação de uma praia artificial;

5.5 Manutenção da vegetação nativa para constituição de um bosque;



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



5.6 Implantação de área e infra-estrutura para realização de eventos culturais e artísticos ao ar livre;

5.7 Área para estacionamento de veículos:

5.8 Sistema viário com eixo longitudinal;

5.9 Acesso livre para toda população.

6. Plano Geral

6.1 Princípios

O Plano Geral, orientado pelo Cenário Futuro, foi adaptado às características biofísicas e aos níveis de antropização a serem implantados na área do Parque. A elaboração do Plano e dos projetos que o compõem deve deixar claro a preocupação com o meio ambiente e criar um espaço que estimule a consciência ambiental, desta forma deve-se pressupor a preservação máxima do meio ambiente na área de implantação do Parque.

6.2 Estrutura do Plano Geral

O Plano Geral tem na sua estrutura e ordenação interior os seguintes setores:

Setor 1 - Sistema viário

- O sistema viário do Parque deve ser hierarquizado através de critérios para sua utilização, largura da caixa e tipo de pavimentação.
- O sistema deve ter um eixo principal paralelo à margem do lago de forma a permitir sua articulação com vias secundárias para pedestres e bicicletas.
- Na área do bosque pequenas vielas permitirão o acesso restrito de pedestres.
- Os elementos que compõem o sistema viário serão pavimentados com paralelepípedo de pedra basalto ou bloquetes de concreto.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



- O estacionamento deverá ser localizado na face oposta às margens do lago de forma a limitar o trânsito de veículos numa única faixa.

Setor 2 - Administração

- O setor de administração deve estar situado em duas áreas distintas dentro do parque e terá os seguintes elementos :
 - a) Escritório e administração do parque;
 - b) Almoxarifado;
 - c) Depósito.

Setor 3 – Praia

- A praia artificial será implantada ao longo da margem do lago por uma extensão de 300m ;
- A faixa de areia terá largura de 30m;
- A praia terá uma camada de areia de 30cm;
- Serão plantadas na praia guarirobas e palmeiras nativas na região.
- O espaço para a praia deve ser constituído de tal forma que possibilite o acesso democrático de toda população.

Setor 4 - Área para esportes terrestres

- Serão implantadas quadras de areia para a prática de vôlei, peteca e futebol;
- Será implantada uma pista para caminhadas;

Setor 5 - Parque infantil

- Será criado um parque infantil para crianças;



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Setor 6 - Duchas

- Em vários pontos do parque serão instaladas duchas ao ar livre para uso dos banhistas;

-

Setor 7 - Banheiros

- Os banheiros serão instalados em vários pontos do parque e terão instalações sanitárias, chuveiros e vestiários.
- As águas residuais serão despejadas em fossas sépticas e tratadas antes de serem lançadas no lago.

Setor 8 – Atracadouro para pequenas embarcações

- Haverá um atracadouro para pequenas embarcações e jet ski e deverá ser localizado de forma a garantir segurança para os banhistas.

Setor 9 – Bares, restaurantes e similares

- Em vários pontos do parque haverá estruturas físicas para bares, restaurantes e similares;
- Os prédios para estes fins terão estilo arquitetônico e padrão estético de forma a garantir harmonia no parque;

Setor 10 - Estrutura para eventos artísticos e culturais

- Deverá ser implantada uma estrutura física para a realização de eventos artísticos e culturais;
- As instalações deverão permitir a realização de espetáculos ao ar livre de forma a não causar impacto ambiental negativo mesmo que momentaneamente.

Setor 11 - Bosque

- Um setor do parque será destinado a um bosque para a preservação da vegetação nativa;



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



- O bosque deverá ser ampliado posteriormente com a implantação de outra etapa do projeto.

7. Gestão e manejo do parque

A proposta físico - ambiental do Parque da Aroeiras conjuga – se á uma estrutura administrativa apropriada á sua gestão, baseada na eficiência e racionalidade tendo como base seu papel de estabelecer uma nova centralidade na estrutura física do município e o alargamento da consciência ambiental.

8. Fases do projeto

O Parque das Aroeiras tem as seguintes fases na sua implantação integral :

Fase 1 – Aquisição da área;

Fase 2 – Projeto arquitetônico e paisagístico;

Fase 3 – Execução das obras da primeira etapa;

Fase 4 – Implantação do bosque e do Centro de Estudos Ambientais.

9. Cronograma

O projeto prevê a execução consolidação das fases 1 , 2 e 3 e abertura dos primeiros setores ao público no prazo máximo de dois anos. A fase 4 deverá estar consolidada no prazo de cinco anos.

10. Previsão de custos

O custo estimado para a execução e implantação do Parque das Aroeiras é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).